TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000596/2026

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para a execução do objeto abaixo descrito, e será realizado por meio de Cotação Eletrônica, **com disputa**.

Recebimento das propostas: até às 10h do dia 02/12/2026
Abertura das propostas: às 10h do dia 02/12/2026
Início da sessão de disputa: às 10h15min, do dia 02/12/2026.
Local: www.pregaobanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br
Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações/consultas: Poderão ser obtidas através do telefone (51) 3215-4503 ou e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

OBJETO
Prestação de serviços de execução de obra de *rebranding* na Agência Assis Brasil, de acordo com a Planilha de Orçamento - Compra de Materiais e/ou Serviços, anexa ao presente Termo.

Obs: A elaboração da proposta deverá ser feita em campo eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote.
Anexar a Planilha de Orçamentos (modelo anexo), devidamente preenchida.

1. **Prazo de execução:** Conforme item 4.2. da minuta de Ordem de Serviço
2. **Local de execução:** Conforme item 3.1. da minuta de Ordem de Serviço
3. **Horário de execução:** Conforme item 3.1. da minuta de Ordem de Serviço
4. **Condições de pagamento:** Conforme item 7 da minuta de Ordem de Serviço
5. **Validade da proposta:** 30 dias, a contar da data da sua negociação.
6. Frete e impostos inclusos.

Condições de participação

1. Poderão participar da presente cotação preferencialmente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estejam credenciadas junto ao Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home), e que atendam a todas as exigências

constantes deste Termo e seus anexos, sendo que o não atendimento a qualquer das condições implicará inabilitação ou desclassificação da proposta.

2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

3. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

4. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Banrisul ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

6. Os representantes das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

6.1. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 44.

7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. O Banrisul poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. O orçamento previamente estimado para esta contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Da contratação

1. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes por meio de Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo Cadastramento de Fornecedores.

2. A eventual rescisão do presente ajuste dar-se-á nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.

3. Penalidades relativas à execução da Ordem de Serviço:

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Ordem de Serviço.

4. Condições de Recebimento do Objeto:

a) A entrega do objeto deverá ser atestada pelo Banrisul, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços e seus anexos.

b) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição/correção do objeto, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços e seus anexos.

Da empresa vencedora

1. Para fins de habilitação a empresa declarada vencedora deverá encaminhar **exclusivamente via sistema**, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos relacionados a seguir. A Administração reserva-se o direito de solicitar documentos por meio de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

a) **Proposta**, de acordo com o preço final, expressa em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.

c) Prova de **enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

I. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

d) Documento de habilitação jurídica por meio de um dos instrumentos abaixo elencados, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;

I. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

f) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;

g) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este Termo de Dispensa de Licitação;

h) Apresentar a documentação referente à qualificação técnica conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este Termo.

i) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados **de responsabilidade técnica para execução de serviços de** execução de obras civis, instalações elétricas e lógicas **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

– A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

– A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

j) Formulário de Indicação de Equipe Técnica.

Dos Anexos

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Formulário de Identificação de Equipe Técnica;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Minuta de Ordem de Serviço 0100596/2026;
- Anexo VIII - Planilha de Orçamento;
- Anexo IX - Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos.

Embasamento Legal: Artigo 29, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.

Em 26/11/2026.

_____

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Licitações

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. **RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	☐Não
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	☐Não
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	☐Não
Qual o seu percentual de participação? _____%	

a. Caso o(s) administrador(es) não integre(m) o quadro societário, preencher o quadro abaixo para todos aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;

c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;

d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;

e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim ☐Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim ☐Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim ☐Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia da licitante vencedora também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;

b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Dispensa de Licitação nº 0000596/2026

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declaro,** para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas Controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado , declaro que:

1. Exerço ou exerci, nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:

☐Cônjuge	☐Companheiro(a)	☐Mãe	☐Pai	☐Filho(a)
☐Enteado(a)	☐Irmão	☐Procurador	☐Representante Legal	☐Preposto
☐Outorgante	☐Assessor	☐Sócio		

☐Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e declaro estar ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

III. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
IV. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 Banco Central do Brasil (BACEN), a licitante vencedora deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

III. **FATURAMENTO**

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e será utilizada para o cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	**R$**

(*) *Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.*

IV. **DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	**Nº da Agência**	**Nº da Conta Corrente PJ**

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades?
☐SIM ☐NÃO

Especificar: Informar o tratamento tributário diferenciado de que a empresa usufrui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Nº DO PROCESSO: 0000596/2026

ÁREA TÉCNICA	IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO REGULAMENTADA	NOME DO PROFISSIONAL REPONSÁVEL
CIVIL		
ESTRUTURAL		
MECÂNICA		
ELÉTRICA		
PPCI		

Porto Alegre, _____ de _____ de 202_.

_____
(Assinatura Responsável Técnico e Carimbo da Empresa)

Responsável Técnico (Identificação): _____

Nº de Registro (CAU ou CREA): _____

Identificação de Empresa (Razão Social e CNPJ): _____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº DO PROCESSO: 0000596/2026

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Em atendimento ao projeto estratégico de expansão e consolidação da nova marca do Banrisul, bem como à implementação de sua nova programação visual, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das obras e adequações requeridas para a instalação dos elementos de identidade visual. A contratação visa garantir a correta implementação do padrão corporativo e proporcionar impacto visual positivo junto à comunidade usuária e ao público que frequenta a Agência Assis Brasil.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de execução de obra de rebranding na Agência Assis Brasil.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	Civil
	02	Elétrica

As características do objeto são: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, no regime de empreitada por preço global, localizados nas dependências da Agência Assis Brasil do Banco Banrisul, em Porto Alegre, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, deslocamentos, estadias, materiais, peças, licenças inerentes às especialidades (registro em conselho de classe, emissão de responsabilidade técnica, certificações, autorizações para operação de sistemas e outras), tributos necessários para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes na Planilha Orçamentária, incluindo todos os serviços necessários para cumprir o objeto proposto.

2.2. Exigência de Marca/Modelo

Não se aplica

2.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

[X] SIM. Especificar:

A CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, fica responsável por:

I. Destinar os resíduos gerados em função da execução dos serviços em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II. Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);

III. Comprovar a destinação dos resíduos removidos via Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) emitidos por empresa licenciada;

IV. Atender o Plano Nacional de Eliminação de CFCs quanto à destinação adequada dos fluidos refrigerantes recolhidos, seja pelos processos de reutilização, reciclagem ou pela regeneração deles, apresentando ao CONTRATANTE a comprovação de tal destinação;
V. Usar lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
VI. Atender as especificações ou orientações técnicas do Banrisul;
VII. Cumprir os normativos técnicos;

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO
I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.
II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando que os itens estão inter-relacionados para execução dos serviços. Os itens que formam o objeto possuem estreita relação entre si, imprescindível para garantia da execução dos serviços. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.

DA PROPOSIÇÃO

Considerando as justificativas da contratação, entendemos que a contratação em tela poderá ser realizada nos limites da Dispensa de Licitação, por meio de processo de cotação eletrônica, com fundamento no Art. 29 – Inciso I da Lei 13.303/2016 combinado com o Art. 14 – Item 1 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul – Obras e Serviços de Engenharia até R$ 184.000,00.

O Gestor tomou as devidas providências para evitar o fracionamento do objeto, conforme segue:
I – Realizou estimativa do consumo anual mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos 12 (doze) meses? SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.
II – Calculou o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na administração? SIM, a medida foi tomada pelo Gestor.

REGRAMENTO DA EXECUÇÃO

7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO
I. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
II. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia do Contratante para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Contratante;
III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Contratante não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;
VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação), conforme Formulário de Liberação de Acesso.
VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Contratante poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela Contratada, sem prorrogação de prazo pactuado;
IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e ao depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;
XII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Esse documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
XIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
XIV. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura e Engenharia Elétrica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
XV. O responsável técnico da CONTRATADA habilitado deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
XVI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
XVII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;
XVIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

7.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

I. As obras deverão iniciar em até **10 (dez**) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta) dias** corridos.
II. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão do serviço, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.
III. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação da **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**, devidamente preenchida e assinada, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.
IV. Exige-se à CONTRATADA a frequência de relatórios semanais de acompanhamento, devendo ser entregue todas as segundas-feiras, em referência ao diário de obras/serviço e relatório fotográfico. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve:
a. Estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página;
b. Listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução;
c. Conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços;
d. Ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
7.1.1. Horário para execução/entrega dos serviços: das 17:00 às 09:00, de segunda a sexta-feira, e livre aos sábados e domingos, incluindo feriados.

7.1.2. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

7.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Agência Assis Brasil, localizada na Av. Assis Brasil, nº 6464, CEP 91.140-000 em Porto Alegre/RS.

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

7.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e 72 (duas horas) e a expressa anuência da outra parte.

7.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e os materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais,

assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XVIII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XIX. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXI. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 de 5.7.2002 e alterações;

XXII. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305 de 2.8.2010; as Resoluções nº 307 de 5.7.2002, nº 348 de 16.8.2004, nº 431 de 24.5.2011, nº448 de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;

XXIII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21 da Lei nº 12.305 de 2.8.2010 e no art. 9° da Resolução CONAMA nº 307 de 5.7.2002.

XXIV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco;

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXVI. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

XXVII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

7.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

7.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385 de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645 de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

7.6. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

Não existe a necessidade de efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil.

7.7. DA GARANTIA AO OBJETO

7.7.1. DA OBRA

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 105 (cento e cinco) dias, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

8.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, entende-se que são necessários **10 (dez)** dias para mobilização, **60 (sessenta)** dias para a execução do serviço, **5 (cinco)** dias para comunicação da conclusão e **30 (trinta)** dias para observação, **totalizando 105 (cento e cinco) dias de vigência**. Os prazos propostos atendem as necessidades administrativas para a conclusão do objeto.

9. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

11.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

13. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,05%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Pelo não atendimentos às NR's e a apólice de seguro de responsabilidade civil-profissional
1%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na entrega da obra.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
3%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
5%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso do não atendimento da ART.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R$ 80.000,00?
- LOTE 01: NÃO

15. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

16. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

16.1. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE QUALQUER NATUREZA

a) Custo médio anual com a contratação do serviço e/ou o impacto financeiro estimado, decorrente da eventual paralisação do serviço, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado; NÃO

b) Em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção de processos com Nível de Criticidade Alto ou Severo; NÃO

16.2. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PROCESSAMENTO **OU** ARMAZENAMENTO DE DADOS **OU** DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) O objeto inclui a prestação de serviços de processamento ou armazenamento de dados que utilizam recursos computacionais do prestador de serviços; NÃO

b) O objeto inclui serviços ou soluções hospedadas em nuvem; NÃO

c) O objeto não é predominantemente tecnológico, mas envolve, direta ou indiretamente, o uso de infraestrutura de terceiros (incluindo nuvem) para tratamento de dados e informações do Banrisul. NÃO

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. Dados Pessoais? NÃO

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

18. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de amostra para verificação? NÃO

II. Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo? NÃO

19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

Ordenação	Subitem	Documento
1º	23.1	Formulário de Equipe técnica (ANEXO)
2º	23.1	Certidão de Registro da Licitante
3º	23.2	Certidão de Registro do profissional para obras civis
4º	23.2	Vínculo profissional do profissional para obras civis
5º	23.3	Atestado registrado do profissional para obras civis
6º	23.3	ART/RRT autenticada ou CAT com registro, do profissional para obras civis
7º	23.2	Certidão de Registro do profissional para instalações elétricas e lógicas
8º	23.2	Vínculo profissional do profissional para instalações elétricas e lógicas
9º	23.3	Atestado registrado do profissional para instalações elétricas e lógicas

21.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A empresa licitante deverá apresentar o formulário de equipe técnica para habilitação, preenchido e assinado, e sua Certidão de Registro válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

21.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida, para os profissionais de nível superior registrados no formulário de equipe técnica, cujos profissionais são indicados à habilitação como responsáveis técnicos neste certame.

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente tais profissionais. A prova da empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o

responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA ou CAU.

21.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá comprovar que o profissional indicados à habilitação como responsáveis técnicos neste certame tenha experiência para execução de obras civis, instalações elétricas e lógicas com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA ou CAU. A complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto é identificada em obras para edificação com quantitativo e especificação de instalações, serviços e equipamentos equivalentes aos elementos do projeto executivo deste certame.

A comprovação de habilitação do profissional ser detentor de responsabilidade técnica será através de atestado **único** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com registro no respectivo Conselho. Está vetada a composição de atestados por profissional. Os atestados com respectivas ART/RRT ou CAT registrada devem comprovar experiência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área física de intervenção do objeto para os itens de obras civis e de instalações elétricas e lógicas, e de, no mínimo, 50% da capacidade de refrigeração/aquecimento total do projeto.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

I. Deve ser incluído no valor total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

III. O preço ofertado inclui o valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.

DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	GUSTAVO BARCELLOS PUGGINA:76844048068 Assinado de forma digital por GUSTAVO BARCELLOS PUGGINA:76844048068 Dados: 2026.10.26 14:44:55 -03'00'
Identificação e assinatura digital do Gerente responsável pela demanda	ESTEFAN VASCONCELOS:75980363068 Assinado de forma digital por ESTEFAN VASCONCELOS:75980363068 Dados: 2026.10.27 12:41:52 -03'00'
Identificação e assinatura digital do Superintendente da aprovação do processo	VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:00284863076 Assinado de forma digital por VANIA RODRIGUES METHODIO C TIBERIO:00284863076 Dados: 2026.10.27 21:55:19 -03'00'

OS – ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO Nº 0000596/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0100596/2026

Procedimento: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art. 29 - Inciso I da Lei 13.303/2016

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Prestação de serviços de execução de obra de rebranding na Agência Assis Brasil, conforme Termo de Dispensa de Licitação e anexos.

1. ESPECIFICAÇÃO/MODO DE EXECUÇÃO

1.1. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente instrumento contratual;
1.2. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;
1.3. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
1.4. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
1.5. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;
1.6. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
1.7. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação), conforme Formulário de Liberação de Acesso;
1.8. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;
1.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável com relação à segurança e ao depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de

divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
1.10. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
1.11. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;
1.12. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Esse documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
1.13. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa;
1.14. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura e Engenharia Elétrica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na reunião de início dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
1.15. O responsável técnico da CONTRATADA habilitado deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
1.16. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da Empresa CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
1.17. Exige-se à CONTRATADA a frequência de relatórios semanais de acompanhamento, devendo ser entregue todas as segundas-feiras, em referência ao diário de obras/serviço e relatório fotográfico. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve:
a) Estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página;
b) Listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução;
c) Conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços;
d) Ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
1.18. Todas as comunicações relativas à presente Ordem de Serviço serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;
1.19. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
1.19.1. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
1.19.2. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.
1.19.3. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.
1.20. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-

PROFISSIONAL

1.20.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

I. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

II. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

1.21. A CONTRATADA deverá observar os seguintes **Critérios de Sustentabilidade** durante a execução do objeto:

1.21.1. Destinar os resíduos gerados em função da execução dos serviços em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

1.21.2. Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);

1.21.3. Comprovar a destinação dos resíduos removidos via Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) emitidos por empresa licenciada;

1.21.4. Atender o Plano Nacional de Eliminação de CFCs quanto à destinação adequada dos fluidos refrigerantes recolhidos, seja pelos processos de reutilização, reciclagem ou pela regeneração deles, apresentando ao CONTRATANTE a comprovação de tal destinação;

1.21.5. Usar lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;

1.21.6. Atender as especificações ou orientações técnicas do Banrisul;

1.21.7. Cumprir os normativos técnicos.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total desta contratação é de **R$ XXXXXXX** (por extenso), dividido em:

– Material: **R$ XXXXXX**;
– Mão de obra: **R$ XXXXXX**.

2.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. As partes declaram ter pleno conhecimento de que o preço pactuado para a execução dos serviços/fornecimento dos bens objeto do presente Ordem de Serviço foi formulado considerando a estrutura tributária vigente à época da apresentação da proposta ou da última prorrogação contratual, entendida como a data-limite prevista no edital (ou instrumento equivalente) para a apresentação da proposta.

2.3.1. Fica estabelecido que, na hipótese de alteração superveniente da carga tributária incidente sobre os serviços/bens contratados, decorrente de ato normativo emanado de autoridade competente, inclusive em razão de reforma

tributária, que implique aumento ou redução dos encargos tributários suportados pela CONTRATADA, e que impacte diretamente os custos de execução do objeto contratual, será assegurada a revisão do preço pactuado, para mais ou para menos, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

2.3.1.1. A revisão de que trata esta cláusula deverá ser devidamente comprovada mediante demonstração analítica da variação efetiva dos custos decorrente da alteração tributária, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos pertinentes.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado na Agência Assis Brasil, localizada na Av. Assis Brasil, nº 6464, CEP 91.140-000 em Porto Alegre/RS, das 17h às 9h de segunda a sexta-feira e livre aos sábados, domingos e feriados.

4. PRAZOS

4.1. ENTREGA DA APÓLICE: O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão desta Ordem de Serviço, que se encerra em **XX/XX/XXX**.

4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deverá iniciar em até **10 (dez) dias corridos** e deverá ser concluído em até **60 (sessenta) dias corridos**, encerrando-se o prazo de execução em **XX/XX/XXXX**, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

4.3. COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO: A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **05 (cinco) dias** a contar da conclusão, devendo a comunicação da conclusão do objeto ser feita obrigatoriamente através da apresentação da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchida e assinada, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, destinado ao(s) gestor(es) do contrato.

4.4. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de **105 (cento e cinco) dias**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, formado pela soma dos seguintes prazos: prazo para início dos serviços + prazo de execução dos serviços + prazo de comunicação de conclusão dos serviços + prazo para observação e aceite.

5. DA GARANTIA

5.1. DA OBRA – O objeto contratado tem garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022 ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.

6.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

a) Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de

entrega;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
c) Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
d) Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
6.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **conforme serviço medido**, após o aceite, pela fiscalização do CONTRATANTE, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.
7.2. Considerando a implementação da Reforma Tributária e a instituição do mecanismo de recolhimento denominado *split payment*, as partes acordam que, enquanto referido sistema não estiver integralmente operacional ou regulamentado de modo a permitir sua plena aplicação, o BANRISUL realizará o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, especificamente o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da legislação vigente.
7.2.1. Para viabilizar o adequado cumprimento da obrigação prevista no caput, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, de forma tempestiva, completa e fidedigna, todos os documentos, informações, demonstrativos de cálculo, classificações fiscais, bem como eventuais guias, declarações ou quaisquer outros elementos necessários à apuração e ao recolhimento dos tributos pelo BANRISUL, responsabilizando-se integralmente pela veracidade e consistência das informações prestadas.
7.2.1.1. Eventuais inconsistências, omissões ou incorreções nas informações fornecidas pela CONTRATADA que venham a resultar em recolhimento a menor, a maior ou indevido dos tributos serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto a encargos legais, multas e demais acréscimos eventualmente aplicáveis.
7.2.2. O disposto nesta cláusula não afasta nem substitui quaisquer outras obrigações tributárias legais atribuídas à CONTRATADA, incluindo aquelas relacionadas à substituição tributária, retenções na fonte ou outros regimes específicos já vigentes, as quais permanecerão plenamente aplicáveis conforme a legislação pertinente.
7.2.3. Uma vez implementado e operacionalizado o sistema de *split payment*, o recolhimento dos tributos IBS e CBS passará a observar automaticamente a sistemática legal então vigente, cessando a aplicação do regime transitório previsto nesta cláusula, independentemente de aditamento contratual.
7.3. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

7.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
a) Tipo de serviço/objeto contratado;
b) N° da Ordem de Serviço;
c) N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
d) N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
e) Data do vencimento: na Apresentação;
f) Descrição dos serviços executados;
g) Descrição detalhada dos valores.
7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA, e dos seguintes documentos comprobatórios da realização dos serviços:
I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
II. Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.
7.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
7.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
7.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
7.8. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
7.9. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).
7.10. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
8.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.
8.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
8.4. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto.
8.5. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

9. RESCISÃO

9.1. A presente Ordem de Serviço poderá ser rescindida em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes, como nos exemplos citados abaixo, mas não se restringindo:
I. Inexecução total do Contrato;
II. Execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. Lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
VII. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
VIII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
9.1.1. No caso de rescisão motivada por inadimplemento contratual previsto acima, a mesma será realizada com base na instauração de Processo Administrativo formal, no qual será oportunizado a ampla defesa ao contraditório.
9.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE e CONTRATADA.
9.3. O presente Contrato deverá ser rescindido em caso de determinação judicial.
9.4. O presente Contrato também poderá ser rescindido caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual antecipada, devendo esta parte informar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), por dia, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

10.1.3. Multa de 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de atraso na entrega dos serviços, e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega/execução;

10.1.4. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço;

10.1.5. Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de não atendimento às NRS e à apólice de seguro de responsabilidade civil-profissional;

10.1.6. Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão;

10.1.7. Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total atualizado da contratação, em caso de não atendimento ao previsto para a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

10.1.8. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total atualizado da contratação**,** no caso de descumprimento de cláusula contratual não elencada nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

10.1.9. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

10.1.10. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

10.1.11. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

10.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na

execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
III. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
10.3. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
10.4. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
10.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
10.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

11. DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado.
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o

cumprimento da presente contratação.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

11.2.2.2. Fornecer as ferramentas e os materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

11.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

11.2.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.2.5. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

11.2.2.7. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

11.2.2.8. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

11.2.2.9. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

11.2.2.10. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

11.2.2.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

11.2.2.12. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.2.2.13. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

11.2.2.14. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

11.2.2.15. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
11.2.2.16. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
11.2.2.17. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
11.2.2.18. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
11.2.2.19. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
11.2.2.20. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
11.2.2.21. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 de 5.7.2002 e alterações;
11.2.2.22. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305 de 2.8.2010; as Resoluções nº 307 de 5.7.2002, nº 348 de 16.8.2004, nº 431 de 24.5.2011, nº448 de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;
11.2.2.23. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21 da Lei nº 12.305 de 2.8.2010 e no art. 9° da Resolução CONAMA nº 307 de 5.7.2002;
11.2.2.24. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco;
11.2.2.25. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;
11.2.2.26. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização

os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

11.2.2.27. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra;

11.2.2.28. Informar ao CONTRATANTE a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços;

11.2.2.29. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.2.2.30. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal;

11.2.2.31. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer modificação na rotina da execução contratual deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou do CONTRATADO, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

13.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

13.4. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

13.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus

recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

13.7. As cláusulas e condições pactuadas poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste instrumento.

13.8. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

13.8.1. A CONTRATADA deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

13.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

13.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

13.11. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este documento contratual.

Porto Alegre/RS, __ de _____ de _____.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ___/___/_____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO: **OBJETO:**
CONTRATADA: **DATA DE INÍCIO:** **DATA CONCLUSÃO:**

Na data de ___/___/____ a fiscalização do CONTRATANTE esteve no local da obra e/ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto contratado. Com base nos itens executados, a fiscalização efetua o:

- ☐ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

- ☐ **O NÃO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra/serviço, pelos motivos elencados.

  PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

  _____

- ☐ **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

_____, ____/____/___
Local e data

_____ _____
Fiscalização do Contratante Responsável Técnico da Contratada
Unidade de Engenharia

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao Contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.**

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **nf_contratos@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **pagadoria@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação[1] vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a Contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

[1] Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos as prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

PLANILHA DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Atender ao projeto 100 × 100 da Ag Assis Brasil — **BDI MÁXIMO**

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AV ASSIS BRASIL, 6464, PORTO ALEGRE - 91140000. — **Enc. Sociais - SINAPI-RS DEZ/2024**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias para a aexecução — **DATA DA PROPOSTA**

4. LOCAL: 0028 - AG ASSIS BRASIL — **ADMINISTRAÇÃO**

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**EMAIL:**	
		FONE:	

PROPOSTA

				Custos Unitários sem BDI			Custos Unitários com BDI		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QT.**	**UN.**	**MAT. UN. S. BDI**	**M.O. UN S. BDI**	**TOT. UN. S BDI**	**MAT. UN C BDI**	**M.O. UN C BDI**	**TOTAL UN C BDI**
LOTE 1									
1	**100×100 CIVIL**								
1.1	administração direta de obra 5% do custo total as obra								
1.2	**ARQUITETURA EXTERNA**								**subtotal**
1.2.1	**100×100 Fachada**								
1.2.1.1	Remoção de totem luminoso, incluindo embalagem para transporte	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2	Totem Letreiro Vertical	10	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3	Remoção de testeira luminosa de fachada, acima de 2,65m, incluindo embalagem para transporte	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4	Logo e Letreiro de testeira (caixa delimitadora)	10	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5	Remoção de pórtico e complemento metálico	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6	Pórtico 1 PORTA - (sem instalação elétrica)	2	m			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7	Placa em acrílico, 3mm, colada - 700mmX350mm (AxL) - P4	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8	Remoção de adesivos de fachada	10	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9	Adesivo faixa horizontal - 1200mmx100mm	13	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.10	Adesivo hexagonal dupla face - 180mmx150mm (ADS - ACE)	2	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.11	Adesivo hexagonal dupla face - 228mmx190mm - horário agência - (ADS-AT2-A)	3	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2	**100×100 Pintura Fachada**								
1.2.2.1	Limpeza de fachada/muro/alvenaria com hidrojato	158	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.2	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	75	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.3	Fundo preparador de paredes	75	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.4	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre PAREDES externas	75	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.5	Fundo para aderência sobre superfícies de aço galvanizado e chapas zincadas (supergalvite), 01 demão com pincel - incl. Complemento em "L", bicicletário,	83	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.6	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos - incl. Complemento em "L", bicicletário, cortina metálica, cortina metálica, trilhos da cortina e todo metal da fachada.	83	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.7	Balancim elétrico plataforma 4 a 6m - aluguel mensal, inclusive entrega e retirada na obra, até 30 km	1	un×mês			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	**AUTOATENDIMENTO**								
1.3.1	**100×100 Auto Atendimento**								
1.3.1.1	Remoção e descaracterização de testeira luminosa acima de 2,65m.	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.1.2	Adesivagem módulo de máscara metálica autoatendimento	42	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.3	Gesso acartonado sobre reboco ou alvenaria	12	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	12	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.5	Painel Grafismo	20	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.6	Logo e Letreiro em acrílico 10 mm	12	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.7	Manutenção testeira - G2	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.8	Placa em acrílico, duplada, 4mm + 3mm, suspensa - 525mmx320mm (AxL) - S4	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.21.25	Adesivo hexagonal dupla face - 180mmx150mm (adeq. Porta cartaz)	24	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.9	Adesivo faixa horizontal - 1200mmx100mm	12	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.10	Adesivagem módulo de totem módulo facilitador	29	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	**ATENDIMENTO**								
1.4.1	**100×100 Atendimento**								
1.4.1.1	Placa em acrílico, duplada, 5mm + 2mm, suspensa - 525mmx140mm (AxL) - S1, S2, S3	8	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.2	Placa em acrílico, duplada, 4mm + 3mm, suspensa - 525mmx320mm (AxL) - S4	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.3	Placa em acrílico, duplada, 4mm + 2mm, colada - 300mmx80mm (AxL) - P1	5	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.4	Placa em acrílico, simples, 2mm, com braile, colada - 180mmx150mm (AxL) - P2	8	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.5	Placa em acrílico, simples, 2mm, com braile, colada - 180mmx150mm (AxL) - P2	4	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.6	Remoção de porta de divisória / madeira, sem reaproveitamento	5	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.7	Remoção de porta cartaz modelo novo, incluindo embalagem para transporte - Incl. Prog. Visual.	42	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.16.3	Fundo para aderência sobre superfícies de aço galvanizado e chapas zincadas (supergalvite), 01 demão com pincel	6	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.16.5	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	6	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.8	Porta interna para divisória leve, ref. eucatex divilux uv, e=35 mm, cor areia jundiaí, com ferragens ou similar ou de melhor qualidade	3	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.9	Placa em acrílico, simples, 2mm, colada - 146mmx180mm (AxL) - PN	61	un			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.10	Desinstalação de porta	5	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.11	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 70x210cm	2	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2	**REVISÃO CIVIL**								
2.1	administração direta de obra 5% do custo total as obra								
2.2	**Limpezas**								
2.2.1	Limpeza de reservatórios	10	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Limpeza de caixa de gordura	1	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Limpeza/desentupimento de calhas e tubos de queda	114	m			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – pgrcc	1,00	un			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Destinação de resíduos com entrega de manifesto de transporte de resíduos e o recibo de destinação de resíduos por empresa licenciada, com caçamba tele-entulho capacidade 5m³	3,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	**TELHADO**								
2.3.1	Cobertura com telha de fibrocimento, perfil ondulado, e=6 mm, altura 50,1mm, limpeza revisão e troca de vedações.	92	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	**PINTURA**								
2.4.1	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	128	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	128	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Fundo preparador de paredes	128	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias internas/externas	640	m²			0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.5	Fundo para aderência sobre superfícies de aço galvanizado e chapas zincadas (supergalvite), 01 demão com pincel	28	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	28	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	**FORRO**								
2.5.1	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	504	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	Forro acústico de fibra mineral removível, modulação 625x625x15mm, apoiados em perfis metálicos tipo "t" suspensos por perfis rígidos - ref. armstrong, sahara ou similar ou de melhor qualidade	5	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em X, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem |(não inclui instalação)	120	m²xmês		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL CIVIL								
3	**OBRAS 100×100 (ELÉTRICA)**								
3.1	administração direta de obra 5% do custo total as obra								
3.2	**Remoção de Infraestrutura Elétrica e Lógica dos Máscaras**								
3.2.1	Desmontagem de infraestrutura canaletas dutotec 73x25mm brancas e desinstalação elétrica e lógica das máscaras dos atms. embalar e acondicionar adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na bagergs,(av. getúlio vargas, 8.201 - canoas/rs).	1	un			R$ -	0,00	0,00	0,00
4	**REVISÃO (ELÉTRICA)**								
3.1	administração direta de obra 5% do custo total as obra								
4.1	**Remoção de Infraestrutura Lógica Desativada (DG de Comunicação)**								
4.1.1	Desmontagem de infraestrutura elétrica de eletrodutos/canaletas dutotec, cdbk atlanta/cemar de sobrepor de 18 elementos com geral tripolar de 50A, 02 disjuntores tripolares de 50A, 01 monopolar de 20A, banco de capacitor de 2,0kvar, caixa e chave reversora u4/63v. embalar com plastibolha e identificar todo o material. acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na bagergs,(av. getúlio vargas, 8.201 - canoas/rs).	2	un			0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	**Revisão e Reaperto de Quadros Elétricos**								
4.2.1	Readequação dos quadros elétricos existentes, cd-tomadas e cd-iluminação, incluindo instalação dos novos circuitos e componentes, retirada dos circuitos não utilizados, revisão geral com reapertos, recuperação de pintura, substituição de componentes defeituosos ou sub-dimensionados, identificações de todos circuitos com etiquetas de acrílico, conforme projetos e memoriais descritivos.	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2	Revisão de quadro elétrico existente, circuitos de iluminação de emergência e alarme, incluindo verificação do circuito exclusivo independente e componentes, revisão geral, identificação dos circuitos com etiqueta de acrílico	1	un			0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL ELÉTRICA								

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

1. OBJETO: Atender ao projeto 100 × 100 da Ag Assis Brasil
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AV ASSIS BRASIL, 6464, PORTO ALEGRE - 91140000.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias para a aexecução
4. LOCAL: 0028 - AG ASSIS BRASIL

BDI MÁXIMO	**25,00%**
0	BDI Calculado
DATA DA PROPOSTA	0,00%
ADMINISTRAÇÃO	___/___/_____

RAZÃO SOCIAL: 0 **CNPJ:** 00.000.000/0000-00 **FONE:** (00) 00000-0000
ENDEREÇO: 0 **EMAIL:** 0

DETALHAMENTO CÁLCULO BDI - NÃO DE

	DESPESAS INDIRETAS	
1	AC - Admin	4,50%
2	SG - Seguro	0,95%
3	R - Riscos	1,26%
4	L - Lucro	8,00%
5	I - Imposto	6,65%
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS (cfe. Le	3,00%
5.4	CPRB - Contrib. Prev. Sobre Rec. Bruta	
6	DF - Despe	1,25%
	BDI Calcula	**25,00%**

FÓRMULA ADOTADA

$$BDI = \left(\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)} \right) \times 100$$

Valores limites conforme Acórdão 2622/2013 TCU
Administração Central: de 3% à 5,5%
Seguros + Garantia: de 0,8% à 1%
Riscos: de 0,97% a 1,27%
Despesas Financeiras: de 0,59% a 1,39%
Lucros: de 6,16% à 8,96%
BDI CALCULADO: de 20,34% à 25,00%

Itens em que podem ocorrer variações:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%, conforme

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO: **MODALIDADE:**

OBJETO:

UNIDADE DE ENGENHARIA

Data: __/__/202_

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

AGÊNCIA:

ENDEREÇO:

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA:

CONTATO:

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM OBRAS DO BANRISUL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

a) TRANSPORTADOR:
Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):
Inscrição Municipal:
Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM () NÃO, justificativas:

b) GERADOR/ORIGEM:
Razão social e CNPJ (empresa construtora):
Endereço da retirada:

c) DESTINATÁRIO:
Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

d) ENDEREÇO DO DESTINO:

e) CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS (m³):

( ) ..... m³ ***CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos canteiros de obras)***

( ) ..... m³ CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

( ) ..... m³ CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

( ) ..... m³ CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

f) DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

- solo;
- material asfáltico;
- madeira;
- concreto/argamassas/alvenaria;
- volumosos (incluindo podas); - outros (especificar):

g) DATA:

h) Assinatura do transportador: _____

i) Assinatura da área de transbordo* e *triagem: _____

j) Assinatura da área de destinação de resíduos: _____